



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **EMENDAS RECEBIDAS PARA PUBLICAÇÃO**

**(Retiradas pelos respectivos autores na 6ª SE, de 16 de março de 2021)**

#### **EMENDA 01 AO PL 123/2021**

"Pela presente e na forma do Regimento desta Casa, REQUEIRO seja incluído dispositivo onde couber no Projeto de Lei n. 123/2021, nos seguintes termos:

Art... Sem prejuízo de outras prioridades já estabelecidas conforme faixa etária e área de atuação do profissional, fica garantida prioridade de acesso as vacinas aos profissionais da educação, desde que estejam em exercício.

Sala das Sessões,

Aurélio Nomura (PSDB)

Carlos Bezerra Jr. (PSDB)

Vereadores

#### **JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda visa incluir os profissionais da educação como grupo prioritário no esforço de vacinação contra a covid-19.

Vacinar imediatamente os profissionais da educação é cuidar de toda a comunidade educacional, uma vez que tem causados grandes impactos a interrupção do ensino presencial para o desenvolvimento intelectual, social e emocional dos estudantes, dos educadores, servidores administrativos e famílias.

Pede-se, pois, o apoio dos nobres colegas a esta emenda."

#### **EMENDA 03 ao PL nº 123/2021**

Pelo Presente, e na forma do Regimento, requiro alteração do Projeto de Lei nº 123/2021 para que passe a constar com a seguinte redação, onde couber:

Art. [...]

O Município criará mecanismo concreto para divulgação de dados relativos a compras, investimentos e destinação de medicamentos, insumos, serviços e equipamentos na área da saúde em geral, realizados através do Consórcio Nacional de Vacinas das cidades brasileiras, entre outros dados que se fizerem necessários para garantia da transparência, incluindo-se valores repassados ao Consórcio por meio de recursos provenientes do orçamento municipal.

Parágrafo único: A disponibilização das informações deverá ser realizada por meio de dados atualizados, públicos e abertos, de fácil análise e interpretação pela população, em sítio eletrônico oficial da prefeitura de São Paulo.

CRIS MONTEIRO

Vereadora (NOVO-SP)

Justificativa

O projeto de Lei 532/2021, aprovado recentemente pelo Congresso Nacional, representa um marco inédito na legislação brasileira. Pela primeira vez, desde que previsto na Constituição de 1988, municípios brasileiros serão responsáveis pela aquisição e fornecimento de vacinas. Essa lei é um avanço a caminho de um projeto de país com mais liberdade econômica em todas as esferas da federação, um avanço para futuros projetos de imunização em massa da população brasileira, um avanço para a segurança sanitária de todos os brasileiros e brasileiras residentes em solo nacional, um fortalecedor ao Sistema Único de Saúde (SUS), e um fortalecedor da autonomia dos municípios.

O PL 532/2021 permite, acima de tudo, uma cooperação entre os entes federativos que visa beneficiar a todos, acelerando o processo de imunização e combatendo qualquer pandemia presente em solo nacional.

O Brasil é um país referência em termos de logística com vacinas. O país possui dimensões continentais, e consegue se destacar com um excelente histórico de vacinação em massa. Especialistas afirmam que a logística brasileira de vacinas é a melhor do mundo, exemplo disso são as campanhas bem-sucedidas contra febre amarela, sarampo e pólio, sempre trabalhando com vacinas de conservação entre 8 e 2 graus. Um projeto de Lei dessa envergadura fortalecerá a logística de distribuição de vacinas para todo o país, reforçando a autonomia dos poderes locais e suas capacidades de negociação e relações internacionais.

O projeto de lei ora apresentado a essa Câmara Municipal, o PL 123/2021, propõe a ratificação do protocolo de intenções para que surja nova pessoa jurídica de direito público, com natureza jurídica autárquica, que será estruturada para executar as finalidades que motivaram sua criação, sendo certo que o Consórcio irá se submeter a todos os princípios que regem a ação administrativa do Estado, como, por exemplo, legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

A previsão de uma nova autarquia, na qual o município de São Paulo fará parte, infere responsabilidades governamentais para com os municípios de São Paulo, por isso a importância de transparência de comunicação das principais ações ligadas ao consórcio das vacinas.

Ainda no artigo 4º do Projeto ora proposto, dispõe-se da "autorização da abertura de dotação orçamentária próprias para fins do cumprimento da Lei Federal 11.107/2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade, o que significa uma responsabilidade maior ainda do Executivo municipal diante das finanças públicas do município.

Para fins de responsabilidade fiscal e orçamentária, solicito por meio desta emenda, o comprometimento do Executivo municipal para que esteja sempre atento a transparência na destinação das finanças públicas no município, no que se referir à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde através do Consórcio que vier a ser instituído.

A transparência das finanças públicas é um direito coletivo que deflui dos princípios democráticos. Os benefícios da transparência são inúmeros, como o: combate à corrupção; incentivo à participação social; maior eficiência e efetividade nos serviços e geração de conhecimento.

Com isso, solicito que haja uma mobilização em prol da transparência para com o consórcio das vacinas e seu impacto nas finanças municipais de São Paulo, o formato visual pode ser em dados abertos numa página do site oficial da Prefeitura de São Paulo, que disponibilize: o custo de cada ação solicitada e efetuada; o detalhamento dos gastos; a data de início e término de execução das ações; e o relatório anual de sua gestão."

#### **EMENDA Nº 04 AO PROJETO DE LEI Nº 123/2021**

"Pelo presente e na forma do Art. 271 do Regimento Interno desta Casa, requeiro a inclusão, aonde couber dos seguintes artigos ao Projeto de Lei nº 123/2021, renumerando-se aos demais:

Artigo - Fica incluído como grupo prioritário para vacinação contra o Covid -19 os professores e todos os funcionários e servidores que integram o quadro de profissionais da educação, bem como, os condutores de veículos escolares, as mães contratadas para prestar serviços em unidades escolares do município através do Programa Operação Trabalho - POT.

Vereador DR. SIDNEY CRUZ

SOLIDARIEDADE/SP

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa assegurar a possibilidade de inclusão como grupo prioritário para vacinação contra o Covid -19 os professores e todos os funcionários e servidores que integram o quadro de profissionais da educação.

Para preservando o direito a saúde preconizado pela Constituição Federal em seu artigo 196: A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, pretende-se estender a prioridade de vacinação aos condutores de veículos escolares e as mães contratadas através do Programa Operação Trabalho - POT.

Como é sabido, estamos passando por um momento muito difícil no Sistema Único de Saúde que se mostra em alguns estados colapsados ou ao ponto de entrar em colapso.

Dada a relevância da matéria e a urgência em seu atendimento, solicito aos nobres pares a aprovação da presente proposição."

#### **EMENDA 05 ao PROJETO DE LEI Nº 01-123/2021**

"Pela presente e na forma do Regimento desta Casa, REQUEIRO seja incluído onde couber no Projeto de Lei nº 123/2021, a seguinte redação:

Art... Sem prejuízo de outras prioridades já estabelecidas conforme faixa etária e área de atuação do profissional, fica garantida prioridade de acesso as vacinas aos profissionais da área de saúde bucal, profissionais da educação e aos profissionais do sistema público de transporte.

Sala das Sessões, 16 de março de 2021.

Marcelo Messias (MDB)

Vereador

J U S T I F I C A T I V A

A emenda ora apresentada vem de encontro às necessidades prementes dos profissionais da área de saúde bucal - dentistas e cirurgiões dentistas e auxiliares, profissionais da educação e aos profissionais do sistema público de transporte pela realidade que vivem no dia a dia em contato físico direto com a população no cumprimento das atividades exigidas pelas suas profissões.

Acreditando na sensibilidade de meus nobres Pares e na urgência de tais providências diante da gravidade do quadro pandêmico atual, conto com o apoio irrestrito de todos."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 17/03/2021, p. 107-108

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).